



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2023

Estende por mais 15 (quinze) dias a licença-paternidade concedida aos servidores da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 1º Para além dos 5 (cinco) dias já previstos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República Federativa do Brasil, é garantida ao servidor da Câmara Municipal de Araraquara a extensão de sua licença-paternidade por mais 15 (quinze) dias.

§ 1º A prorrogação da licença, nos termos do “caput” deste artigo, é garantida ao servidor que a requerer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o parto.

§ 2º O requerimento do interessado deve ser encaminhado à Gerência de Gestão de Pessoal acompanhado da respectiva certidão de nascimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 12 de maio de 2023.

PAULO LANDIM

PROTÓCOLO 4640/2023 - 12/05/2023 10:29 - PROCESSO 189/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

Atualmente a licença paternidade é de 5 dias, e a ampliação desse prazo para o gozo da licença, tendo em vista questões importantes no desenvolvimento cognitivo da criança é de alta relevância.

A presença paterna logo após o nascimento da criança para o seu evoluir, pois são nos primeiros meses que o bebê começa a observar as pessoas que o cercam, estreitando laços afetuosos que o conduzirão durante toda sua vida, a ampliação da licença paternidade é determinante para a sociedade ideal que almejamos, cientes de que os dois primeiros meses são os mais difíceis para a reconfiguração do núcleo familiar e adaptabilidade exigida ao bebê que acabou de chegar e, por muitas vezes, há a sobrecarga dos afazeres às mulheres, portanto a presença paterna no auxílio à mulher e no envolvimento afetoso com o bebê fará toda a diferença na concepção do núcleo familiar.

O período de cinco dias é insuficiente para a recuperação física e psicológica da mulher após o parto, que em muitos casos sofre com as dores da cesárea, as dores do parto normal em que é usado o procedimento chamado episiotomia, além da depressão pós parto, sendo a presença do companheiro e pai da criança imprescindível para a recuperação física e psicológica dela, principalmente em casos onde não há rede de apoio e o marido é o único para realizar os cuidados com o recém-nascido e o suporte emocional para a mãe.

As licenças são concedidas com o objetivo de priorizar os cuidados necessários para com os filhos e a convivência com eles, objetivo este que também é de responsabilidade do pai. Assim sendo, a ampliação da licença é fundamental.

É natural que, se na sociedade conjugal homens e mulheres são iguais e dividem seus direitos reprodutivos, a responsabilidade pelo cuidado com os filhos deva ser compartilhada, com isso a concessão de 05 (cinco) dias de licença paternidade é uma regra sem sentido, como se a presença do pai fosse menos importante do que a da mãe na criação dos filhos.

A presença do pai nos primeiros meses de vida da criança é de suma importância, a figura paterna, tal como a materna, é fundamental para o desenvolvimento cognitivo, psíquico e motor da criança. Além do mais, isto é necessário para se quebrar o paradigma existente de que os cuidados para com a criança são exclusivos da mãe.

O aumento da licença é uma forma de humanizar ainda mais a relação da Administração com os servidores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Para exemplificar e demonstrar que apenas 5 dias é insuficiente, temos o caso do nosso diretor legislativo. Sua filha nasceu às 22 horas de uma quarta-feira. Com 5 dias de licença-paternidade e o primeiro dia da licença sendo o dia do parto, sua licença foi de quarta a domingo. Na prática, a licença só o afastou do trabalho na quinta e na sexta-feira. Ele não voltou a trabalhar na segunda porque a licença acabou emendando com o recesso de final de ano, o que lhe garantiu mais uns dias em casa para participar ativa e integralmente nos cuidados com o recém-nascido e com a sua esposa.

Diante do exposto, entendemos que a extensão por mais 15 (quinze) dias da licença-paternidade concedida aos servidores da Câmara Municipal de Araraquara, contribuirá para ambientes familiares mais igualitários, propiciando aos pais criarem vínculos mais fortes com seus filhos.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 12 de maio de 2023.

PAULO LANDIM

PROTOCOLADO 4640/2023 - 12/05/2023 10:29 - PROCESSO 189/2023